



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

Cópias

LEI N.º 562 / 00.

Súmula: Fica Instituído o Conselho Municipal de Cultura de Juína e dá outras providências.

Ságuas Moraes Sousa, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura, órgão deliberativo, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tem por finalidade aprovar planos, programas e projetos vinculados à formulação e à execução da política municipal de desenvolvimento da cultura.

Art. 2º - A Conselho Municipal de cultura compete:

I – Deliberar sobre

- a) A política Municipal de desenvolvimento cultural;**
- b) A propostas de planos municipais e programas de apoio e incentivo à cultura como atividade social;**
- c) O Programa anual para o setor da cultura, elaborado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
- d) A proposta orçamentaria para o setor da cultura, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

II – OFERECER SUGESTÃO PARA:

A) O calendário oficial dos eventos culturais do Município;

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (0xx65) 624-7456 - JUÍNA - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277
Fax 566 1660 - CEP 78.320-000 - Juína - MT

Transformar
Juína



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

- B) As campanhas de criação e aperfeiçoamento de instrumento de estímulos ao desenvolvimento cultural;*
- C) As campanhas de criação e aperfeiçoamento de instrumentos de estímulos ao desenvolvimento cultural*
- D) A captação de novos investimentos para o setor cultural;*

III- Propor medidas destinadas a romover a articulação entre instituições públicas e privadas, localizadas no município e no Estado, para a realização de atividades ligadas à cultura;

IV – Avaliar a execução da política, dos planos e programas municipais e regionais de desenvolvimento cultural;

V – Assessorar a Secretaria municipal de Educação Cultura e Desporto, nos assuntos relacionados com o setor Cultural.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura é composto por:

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto que o presidirá;

II – Chefe da Divisão de Cultura;

III – 01 (hum) representante da Câmara Municipal;

IV – 01 (hum) representante dos Músicos;

V – 01 (hum) representante dos Artistas Plásticos;

VI – 01 (hum) representante dos Artesões;

VII – 01 (hum) representante da associação Comercial e Industrial de Juína;

VIII – 01 (hum) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

IX – 01 (hum) representante de Clubes de Serviços;

X – 01 (hum) representante do Sindicato das Industrias Madeireiras do Noroeste;

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (0xx65) 624 7456 - JUÍNA - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277
Fpx 566 1660 - CEP 78 320.000 - Juína - MT

Juína Transformando



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

XI – 01 (hum) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Juína.

Parágrafo Único – os Membros do Conselho Municipal de Cultura terão suplentes que os substituirão em caso de ausência ou impedimento.

Art 4º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão designados pelo Prefeito Municipal e Terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fornecerá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho.

Art. 6º - As normas complementares relativas às atividades do Conselho serão estabelecidas em seu Regimento Interno que será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art 7º - O prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína – MT em 30 de maio de 2.000.

Ságuas Moraes Sousa

Ságuas Moraes Sousa

Prefeito Municipal